



(FAVOR ENVIAR E-MAIL OU ENTREGAR PESSOALMENTE)

RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2016

Para editais retirados através do site www.caugo.org.br, o interessado em participar deste pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do(a) Pregoeiro(a), informar à Comissão Permanente de Licitações, pelo e-mail licitacao@caugo.gov.br, os seguintes dados:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE: ()

FAX:()

EMAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

DATA:

Assinatura

OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Cumpre-nos salientar que o envio deste documento com informações incorretas exime a Administração da obrigação de qualquer informativo deste Pregão diretamente à licitante.



Edital de Licitação – Pregão nº 07/2016

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Processo Administrativo nº 408313/2016

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2016

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás, autarquia federal de fiscalização profissional, regido pela Lei 12.378/2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/-0001-14, com sede na Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 25, 3º andar, Salas 301 a 309, Edifício Concept Office, Vila Maria José, CEP: 74.815-465, em Goiânia/GO por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da Equipe de Apoio de Licitação do Pregão Presencial, designados pela Portaria nº 14, de 7 de outubro de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada às 08:30 horas do dia 09 de novembro de 2016, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” do Pregão Presencial com nº 07/2016, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO E AUTOMAÇÃO, DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO, DO PROJETO DE TELEFONIA E REDE LÓGICA, DO PROJETO DE CIRCUITO FECHADO DE TV-CFTV e ORÇAMENTO ESTIMATIVO**, para atender o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/GO, conforme condições e demais especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000 e nº 8.538/2015 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em atendimento ao processo administrativo nº 408313/2016.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2016

LOCAL: Sede do CAU/GO, situado à Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 25, 3º andar, salas 301 a 309, Edifício Concept Office, Vila Maria José, CEP: 74.815-465, em Goiânia/GO. Telefone (62) 3095-3048

DATA: Dia 09 de novembro de 2016

HORÁRIO: 08h30 (horário de Brasília-DF)

Caso não haja expediente no dia supracitado, o recebimento e a abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil seguinte de funcionamento do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS – CAU/GO, que se seguir, no mesmo horário.

A solicitação de esclarecimento, providência ou impugnação a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente Licitação deverá ser efetuada, por escrito, pelos interessados em participar do certame à Comissão Permanente de Licitação até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, na Sede do CAU/GO (Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 25, 3º andar, Salas 301 a 309,



Edifício Concept Office, Vila Maria José, CEP: 74.815-465, em Goiânia/GO), no horário de 08h às 13h de segunda a sexta-feira.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado e no [site http://transparencia.caugo.gov.br/?p=1085](http://transparencia.caugo.gov.br/?p=1085)

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1 - DO OBJETO

O presente PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2016 tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO E AUTOMAÇÃO, DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO, DO PROJETO DE TELEFONIA E REDE LÓGICA, DO PROJETO DE CIRCUITO FECHADO DE TV-CFTV e ORÇAMENTO ESTIMATIVO** para atender o Conselho de Arquitetura e Urbanismo, por tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos destinados à aquisição dos produtos de que trata o objeto serão oriundos da dotação orçamentária constante no vigente orçamento do CAU/GO, Exercício 2016 – contas: 6.2.2.1.1.01.04.01.004 – Outras Consultorias. No exercício seguinte, na conta correspondente.

2.2. A despesa com a execução total do fornecimento dos bens de que trata o objeto é estimada em:

2.2.1. LOTE 1: R\$ 13.096,67 (treze mil e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos);

2.2.2. LOTE 2: R\$ 5.233,33 (cinco mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

2.3. O **PREÇO** para esta contratação não poderá ser superior ao valor total estimado.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **poderão participar, exclusivamente, desta licitação Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que tenham objeto social compatível com o objeto da licitação, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital;

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis;



3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o CAU/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por pregoeiro oficial ou equipe de apoio, à vista dos originais;

3.5. É vedada a participação de licitante pessoa jurídica ou física:

3.5.1. Que esteja sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.5.2. Que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estão suspensas ou impedidas de licitar com o CAU/GO;

3.5.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação.

3.6. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, as empresas que se enquadrem em quaisquer das exclusões relacionadas no art. 3º, da referida Lei, transcrito abaixo:

“Art. 3º (...)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;



X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do §4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º, será excluída do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, bem como do regime de que trata o art. 12, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.”

3.7. Qualquer esclarecimento em relação a presente licitação poderá ser solicitado diretamente ao(à) Pregoeiro(a) ou à equipe de apoio, no endereço e horários constantes no preâmbulo.

3.8. A licitante interessa em participar do presente certame poderá vistoriar os locais cujo objeto desta contratação se destina, até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário junto à Área Técnica do CAU/GO, através do telefone (62) 3095-4655 ou pelo e-mail: licitacao@caugo.gov.br.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar **01 (um) representante** para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, fazendo-o com **os seguintes documentos - FORA DO ENVELOPE:**

4.1.1. No caso do representante **ser representante legal** da licitante:

4.1.1.1. Cópia autenticada do Documento Oficial de Identidade;

4.1.1.2. Cópia autenticada do Contrato Social da Empresa ou Estatuto com Ata da Assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. No caso do representante **não ser representante legal** da licitante:

4.1.2.1. Cópia autenticada do Documento Oficial de Identidade;

4.1.2.2. Carta de credenciamento conforme **ANEXO III** ou procuração, **que comprove a outorga de poderes de representação, na forma da lei.**

4.1.2.3. Ambas deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios dos poderes do mandante e a possibilidade de delegá-los (Contrato Social da Empresa ou Estatuto com Ata da Assembleia que



elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

4.1.3. Ambos (além das listadas no item 4.1.1 ou 4.1.2):

4.1.3.1. Declaração, assinada pelo representante legal, de que o Contrato Social apresentado é o vigente, não tendo havido nenhuma alteração posterior (**ANEXO IV**);

4.1.3.2. Declaração, assinada pelo representante legal, dando ciência dos termos do edital e de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/20012, além de inexistirem fatos impeditivos à sua participação. A ausência da referida Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame (**ANEXO VI**);

4.1.3.3. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, assinada pelo representante legal, declaração manifestando essa condição (**ANEXO V**);

4.1.3.4. Apresentar certidão fornecida pela Junta Comercial, certificando a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas ou documento que comprove o enquadramento de Optante do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006;

4.2. O não credenciamento não impede a empresa de participar do certame, mas tão somente impossibilidade a participação da licitante na fase de lances;

4.3. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos do item 4.1 terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, participar da fase de lances, tendo poderes para formular verbalmente, no ato público, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante;

4.4. A licitante que se retirar antes do término da sessão renuncia automaticamente ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a);

4.5. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Também não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes;

4.6. As cópias autenticadas poderão ser substituídas por cópias simples, desde que acompanhadas do original, para autenticação no momento.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

As licitantes deverão entregar dois envelopes, **devidamente lacrados e rubricados no fecho**, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:



ENVELOPE 01: “PROPOSTA DE PREÇOS”

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - PREGÃO
PRESENCIAL nº 07/2016**

(Razão Social da licitante e CNPJ)

ENVELOPE 02: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - PREGÃO
PRESENCIAL nº 07/2016**

(Razão Social da licitante e CNPJ)

6 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE 01

6.1 A proposta de preços deverá:

6.1.1. Ser apresentada em uma única via impressa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente *datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante* e ser elaborada segundo as exigências do Termo de Referência e demais orientações do Edital e seus anexos;

6.1.2. Indicar a razão social da licitante, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

6.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação; esse prazo será considerado no caso de omissão da informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;

6.1.4. Conter a indicação precisa do objeto, devendo atender às especificações e exigências do Termo de Referência – ANEXO I, podendo ser utilizado o Modelo de Proposta do ANEXO VIII;

6.1.5. Ser apresentada, com preços expressos em moeda corrente (Real), utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95), devendo considerar e observar o seguinte:

a. deverá indicar o preço por item e o respectivo preço total para o lote, conforme modelo de proposta ANEXO VIII;

b. o preço do objeto será fixo e não será alterado durante o prazo de vigência do contrato.

c. o preço proposto será de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração de valor, salvo nas condições previstas na legislação vigente.

6.2. Todas as licitantes deverão apresentar suas propostas com todos os tributos cabíveis inclusos, sendo que a definição da licitante vencedora, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com os demais licitantes;

6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título;



- 6.4.** Não será aceita proposta que contenha valor superior ao estabelecido para o objeto deste Edital, conforme item 2;
- 6.5.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.5.1.** Forem apresentadas em desacordo com as exigências e disposições deste edital e das normas de regulação do certame;
 - 6.5.2.** Apresentarem propostas manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou iguais a zero;
 - 6.5.3.** Apresentarem manifestos e comprovados erros e desvios preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.
- 6.6.** Para efeitos do item 6.5.2., as licitantes deverão comprovar, durante a sessão do pregão presencial, a exequibilidade do preço ofertado tanto na proposta apresentada quanto nos lances;
- 6.7.** Quaisquer complementações que não altere fundamentalmente os termos da proposta poderão ser sanados no ato público, pelo representante legal ou credenciado, desde que munido de procuração com poderes expressos para tanto.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 A sessão do pregão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, e desenvolver-se-á conforme segue:

- 7.1.1.** Identificação e credenciamento de **1 (um)** representante por licitante;
- 7.1.2.** Abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), após a qual não mais serão admitidas novas proponentes;
- 7.1.3.** Recolhimento simultâneo dos dois envelopes: “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;
- 7.1.4.** Abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e leitura, em voz alta, dos preços cotados para os respectivos lotes;
- 7.1.5.** Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;
- 7.1.6.** Classificação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais, começando pelo Lote 1 e posteriormente para o Lote 2, observado o seguinte:
 - a.** da rodada de lances verbais participará a licitante que tiver ofertado o menor preço por lote e todas as demais cujas propostas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço por lote;
 - b.** no caso de haver empate entre as propostas indicadas na alínea “a”, será decidida, por sorteio, a ordem de oferecimento de lances;
 - c.** não havendo pelo menos 3 (três) propostas no limite de até 10% acima do menor preço ofertado para o lote, participarão dos lances verbais as licitantes ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.



d. no caso de haver empate entre as propostas indicadas na alínea “c”, todas as empatadas participarão da rodada de lances, ainda que ultrapasse o número de três empresas, sendo que a ordem de participação das empatadas no oferecimento dos lances será decidida mediante sorteio.

7.1.7. Ordenamento das licitantes por preços;

7.1.8. Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas, observado o seguinte:

a. a rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;

b. a convocação para a oferta de lances, pelo(a) pregoeiro(a), terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço (e finalizado com a ofertante de menor preço por lote), devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguinte;

c. primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço por lote; os demais lances deverão cobrir o lance de menor preço por lote;

d. a licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na alínea “c”, quando convocada pelo(a) pregoeiro(a), será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance.

e. os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO TOTAL DO LOTE**.

7.1.9. Análise da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o(a) pregoeiro(a) decidir motivadamente a respeito;

7.1.10. Negociação direta com a proponente de menor lance, para obtenção de melhor preço, se for o caso.

7.1.11. Verificação das condições de habilitação da licitante que tiver apresentado a proposta de **MENOR PREÇO** para o lote, passando para a análise da documentação das licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, caso a primeiro não atenda às exigências deste Edital, e assim sucessivamente até que uma delas atenda às condições de habilitação;

7.1.12. Declaração da licitante vencedora e adjudicação do objeto;

7.1.13. Vistas e rubrica, pelo(a) pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação da vencedora e no fecho dos envelopes de habilitação remanescentes;

7.1.14. Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido, com registro em ata;

7.1.15. Fechamento e assinatura da ata de reunião pelo(a) pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes;

7.1.16. Devolução dos envelopes “documentos de habilitação” das licitantes remanescentes, salvo quanto aos das que participaram dos lances, que ficarão retidos até que seja firmado o contrato;



7.1.17. Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da licitante vencedora para assinar o contrato dentro do prazo de validade da respectiva proposta, observado o **item 6.1.3**.

7.2. No caso de suspensão da sessão do pregão, em situação excepcional, antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão designada para o prosseguimento dos trabalhos.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação serão apresentados no **ENVELOPE 02**, devidamente lacrado, compreendendo:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d. Documentos (RG e CPF) do(s) sócio(s) que assina(m) pela empresa.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF);
- c. Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f. Prova da regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.



b. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

OBS: O balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c. Quando se tratar de **microempresas ou empresas de pequeno porte**, optantes pelo Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pelo **Extrato de Contabilidade Simplificado** nos termos dos artigos 25 a 27 da Lei Complementar 123/06.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a. Comprovação de registro de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

b. A empresa deverá possuir em seu quadro de funcionários ou prestadores de serviços, profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho competente, comprovado por meio de anotação em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços;

c. A empresa deverá apresentar pelo menos uma **Certidão de Acervo Técnico com Atestado** emitido pelo CAU ou CREA, **por projeto de que trata o item 4 .1. e 4.2.** (componentes dos lotes 1 e 2) do Termo de Referência – Anexo I.

8.1.5. DECLARAÇÕES:

a. Declaração, assinada pelo representante legal, que a licitante, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, e também o inciso XXXIII, art. 7º, CF/88 (**ANEXO VII**);

b. Declaração do SIMPLES NACIONAL, caso seja optante.

8.2. Somente serão examinados os documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** ao final dos lances, ou daquelas que lhe sucederem nessa ordem;

8.3. Os documentos necessários referidos no item 8.1 poderão ser apresentados em original (acompanhados de cópias simples) ou por cópias autenticadas por cartório competente;

8.4. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignado, causa que decretará a inabilitação da licitante, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos como permanentes;

8.5 DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

8.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº



123/2006, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame na sessão do pregão, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006. Após, o(a) pregoeiro(a) dará ciência aos licitantes dessa decisão e intimará o licitante declarado vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.5.3. Após a intimação referida no subitem acima, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

8.5.4. Durante o prazo referido no subitem 9.5.2, não poderá ser exigida pela Administração a assinatura do Contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente.

8.5.5. A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.6. No julgamento da habilitação o(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho, fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

8.7. Os documentos extraídos ou certificados pela internet poderão ter seus dados conferidos pela equipe de apoio perante o *site* correspondente;

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.9. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Além do recurso discriminado no item 10 caberão, em face do presente Edital e dos atos praticados durante a licitação, as impugnações e recursos previstos nas normas reguladoras do certame indicadas no preâmbulo;

9.2. De todos os atos e decisões do(a) Pregoeiro(a) relacionados com o pregão cabe recurso, observados os termos constantes dos subitens seguintes:

9.2.1. O recurso dependerá de manifestação da licitante, nesse sentido, após a declaração da licitante vencedora, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando as



demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrrazões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; a não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

9.2.2. As alegações e memoriais dos recursos deverão se relacionar com as razões indicadas pela licitante na sessão pública.

9.2.3. O recurso contra atos e decisões do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento licitatório à Presidência do CAU/GO para homologação;

10.2. A adjudicação do objeto da licitação será efetuada por **MENOR PREÇO por lote**.

11 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. O CAU/GO convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Caso a licitante vencedora venha a recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á à multa prevista no item 12 deste Edital e às demais sanções cabíveis na forma da lei, reservando-se ao CAU/GO o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes ou revogar a licitação;

11.3. Na convocação das licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão de lances do pregão e o disposto nos subitens 7.1.8. e 7.1.9;

11.4. As licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pelo CAU/GO, ressalvados os casos de vencimentos das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

11.5. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato firmado com a Contratada no Diário Oficial da União, na forma do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

12 - DAS SANÇÕES

12.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com o CAU/GO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:



- 12.1.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 12.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.4. Não manter a proposta;
- 12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6. Fizer declaração falsa;
- 12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. Na ocorrência do caso especificado no item 12.1.1., garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa moratória de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o valor total empenhado para a presente contratação, por dia e por ocorrência, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

13 - DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. PREÇO MÉDIO ESTIMADO
- III. MODELO DE CREDENCIAL
- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
- V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA ME/EPP
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL
- VII. MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- VIII. MODELO DE PROPOSTA.
- IX. MINUTA DE CONTRATO

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica;
- 14.2. As licitantes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus anexos, pois a simples apresentação das propostas subentende a aceitação de seus termos, independentemente de transcrição, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 14.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 14.4. O(a) pregoeiro(a) poderá excluir do certame, mediante ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a licitante que incorrer em conduta inadequada;



14.5. Nenhuma indenização será devida a licitante pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação;

14.6. Os envelopes das licitantes não classificadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, depois de denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

14.7. Esta licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

14.8. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Goiânia, 17 de outubro de 2016.

Romeu Jankowski
Presidente da Comissão de Licitação

Laís Gomes Fleury Teixeira
Membro da CPL

Lorena Marquete da Silva
Membro da CPL

Visto do Presidente:

Arnaldo Mascarenhas Braga
Presidente do CAU/GO



ANEXO I

Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás - CAU/GO, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/0001-14, desde 31/12/2010, com sede à Av. Engenheiro Eurico Viana, nº 25, Ed. Concept Office 3º andar - Vila Maria José - Goiânia – GO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para elaboração de Projetos Executivos das Instalações Elétricas de Baixa Tensão e Automação, do Sistema de Combate a Incêndio e Pânico, do Projeto Hidrossanitário, do Projeto de Telefonia e Rede Lógica, do Projeto de Circuito Fechado de TV-CFTV e Orçamento Estimativo, para atender as necessidades de reestruturação física da sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás.

2. JUSTIFICATIVA

Após a aquisição de sua sede própria, em 2014, o CAU/GO necessitou adequar e estruturar o novo espaço para o ideal funcionamento e exercício de suas atividades inerentes. Assim, em 2015, realizou o Concurso Público Nacional de Arquitetura de Interiores, que resultou na seleção e contratação de Projeto Executivo de Arquitetura de Interiores da sede, localizada na Av. Engenheiro Eurico Viana, qd 04, It 01E, nº 25, Ed. Concept Office, 3º andar, CEP 74.815-465, Vila Maria José, Goiânia - Goiás.

Para viabilizar o início do processo de realização das obras, faz-se necessário a contratação de serviços para elaboração dos projetos complementares executivos, assim especificados: Projetos Executivos das Instalações Elétricas de Baixa Tensão, do Sistema de Combate a Incêndio e Pânico, do Projeto Hidrossanitário, do Projeto de Telefonia e Rede Lógica, do Projeto de Circuito Fechado de TV-CFTV.

3. DOS RECURSOS

Os recursos para a cobertura das despesas com os serviços de que trata o objeto serão oriundos da dotação orçamentária constante no vigente orçamento do CAU/GO, Exercício 2016 – contas: 6.2.2.1.1.01.04.01.004 - Outras Consultorias. No exercício seguinte, na conta correspondente.

4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

4.1. LOTE 01 – Projetos Executivos Complementares:



ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.
1	Projeto das Instalações Elétricas de Baixa Tensão e Automação	Un	1
2	Projeto do Sistema de Combate a Incêndio e Pânico	Un	1
3	Projeto de Instalações Hidrossanitárias	Un	1
4	Projeto de Telefonia e Rede Lógica	Un	1
5	Projeto de Circuito Fechado de TV-CFTV	Un	1

4.1.1. Projeto de Instalações Elétricas de Baixa Tensão e Automação

I. Será desenvolvido obedecendo ao determinado nas normas:

- a. NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- b. NBR 5413 – Iluminância de Interiores;
- c. Obediência aos limites de cargas existentes e previstas no edifício, conforme Anexo C.

II. Relação básica de documentos a serem apresentados:

- a. Plantas baixas por pavimento seguindo o Projeto Luminotécnico – ANEXO B e Projeto de Circuito Fechado de TV-CFTV;
- b. Automação do projetor da Plenária;
- c. Detalhes construtivos;
- d. Avaliação de cargas, demandas e padrões (prováveis);
- e. Diagramas unifilares das instalações de baixa tensão até o quadro de distribuição;
- f. Memorial descritivo e justificativo dos projetos e sistemas adotados com quadro de cargas total;
- g. Relação de materiais;
- h. Manual de instrução para os usuários.

4.1.2. Projeto do Sistema de Combate a Incêndio e Pânico

I. Será desenvolvido obedecendo ao determinado nas normas:

- a. NBR 9444 – Extintor de incêndio classe b – ensaio de fogo em líquido inflamável;
- b. NBR 11716 – Extintores de incêndio com carga de gás carbônico;
- c. NBR 10721 – Extintores de incêndio com carga em pó químico;
- d. NBR 13714 – Sistemas de hidrantes e mangotinhos para combate a incêndio.



II. O projeto contra incêndio da edificação deverá ser concebido de acordo com o que preceitua o Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico – Lei 15.802/06, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 23) e NBR's pertinentes. Fará parte deste projeto o seguinte conjunto mínimo de plantas:

- a. Planta baixa com indicação dos elementos que farão parte do sistema, com notas e legenda indicando o significado dos símbolos utilizados;
- b. Planta com detalhes diversos relativos às instalações.

III. Os projetos deverão ser apresentados contendo todos os conjuntos de informações técnicas necessárias à análise e aprovação pelas autoridades competentes.

4.1.3. Projeto de Instalações Hidrossanitárias

I. Será desenvolvido obedecendo ao disposto nas normas:

- a. NBR 5626 – Instalação predial de água fria;
- b. NBR 8160 – Sistema prediais de esgoto sanitário – Projeto e Execução;
- c. NBR 12209 – Projeto de estação de tratamento de esgoto sanitário.

II. Será elaborado de modo a observar os requisitos de economia de água e conforto dos usuários, dentre outros requisitos estabelecidos pelas normas técnicas da ABNT e as alterações propostas no Projeto de Arquitetura de Interiores – ANEXO A. Fará parte desse projeto o seguinte conjunto mínimo de plantas:

- a. Planta Baixa das instalações hidráulicas (pisos), na escala 1/50;
- b. Planta Baixa das instalações hidráulicas (tetos), na escala 1/50;
- c. Planta com detalhes diversos relativos às instalações hidráulicas, em escala 1/25
- d. Planta baixa das instalações de esgoto e águas pluviais (pisos), em escala 1/50;
- e. Planta baixa das instalações de esgoto e águas pluviais (tetos), em escala 1/50;
- f. Planta com detalhes diversos das instalações de esgoto e águas pluviais;
- g. Memória de cálculo dos projetos.

III. Em todas as plantas desse projeto deverá haver notas com as recomendações de execução e especificações que o autor do projeto julgue serem as mais importantes para os profissionais que irão executar os serviços na obra, ou ainda informações sugeridas pela Fiscalização, sendo que a esta última caberá avaliar o seu conteúdo. Haverá, também, em cada planta, legenda com os símbolos gráficos utilizados no projeto e sua significação técnica.

4.1.4. Projeto de Instalações de Cabeamento Estruturado (telefonia e lógica)

I. Será desenvolvido obedecendo ao disposto nas normas:



- a. NBR 14565 – Procedimentos básicos para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;
- b. NBR 13726 – Redes telefônicas internas em prédios.

II. Também será elaborado tendo-se em vista os princípios de harmonização ao projeto arquitetônico, bem como de modo a atender às demandas de telefonia e transmissão de dados de informática pertinentes ao bom funcionamento do conjunto edificado e dos usos ali implantados, devendo fazer parte deste projeto, o conjunto mínimo de plantas a seguir:

- a. Plantas Baixas de Telefonia e Lógica;
- b. Planta de detalhes diversos das instalações;
- c. Memória de cálculo dos projetos.

4.1.5. Projeto de Circuito Fechado de TV-CFTV

I. Será desenvolvido obedecendo ao disposto nas normas, com relação às instalações elétricas:

- a. NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- b. NBR 14565 – Procedimentos básicos para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada.

II. O projeto de sistema de CFTV deverá definir itens como localização, componentes, dimensionamento e características técnicas dos equipamentos que farão parte do sistema, bem como as indicações necessárias à execução das instalações.

III. Deverá ser compatibilizado com o Projeto Elétrico de que trata o item 4.1.1.

IV. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- a. Planta do pavimento, preferencialmente em escala 1:50, contendo indicação de locação e características dos receptores, a área de visualização de cada receptor, a rede de distribuição, locação e área da central de monitores e indicações da infraestrutura necessária para alimentação dos equipamentos;
- b. Leiaute preliminar da central de monitores;
- c. Diagrama esquemático de ligação dos componentes;
- d. Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- e. Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.

4.2. LOTE 2 – Orçamento Estimativo

4.2.1. O orçamento estimativo deverá contemplar o levantamento dos custos das obras, relativos ao Projeto de Arquitetura de Interiores – ANEXO A, aos projetos de que trata o



item 4.1 deste Termo de Referência, mobiliário e demais projetos constantes deste Termo de Referência.

4.2.2. O orçamento deverá ser elaborado de acordo com a edição mais recente da Tabela SINAPI/CAIXA do Estado de Goiás.

4.2.3. Os serviços deverão ser agrupados em itens, de acordo com os grupos já consagrados em planilhas orçamentárias.

4.2.4. O orçamento deverá apresentar quantificação precisa para todos os serviços a serem executados de acordo com os projetos.

4.2.5. Deverá ser apresentada a memória de cálculo explicativa do levantamento das quantidades dos principais serviços.

4.2.6. As unidades, em que os serviços serão quantificados são as unidades do sistema internacional de medidas.

4.2.7. Nos preços deverão estar inclusos os custos dos materiais e equipamentos utilizados, mão de obra, insumos, encargos sociais e tributos, sendo as bonificações e despesas indiretas (BDI) apresentadas destacadas.

4.2.8. Nesta planilha constará a descrição dos serviços, com as características técnicas necessárias para a completa definição destes, além de unidades, preços unitários, quantidades, referência do mês da tabela SINAPI, o código da fonte de cada item e preços totais. Os serviços serão divididos em etapas, correspondendo às etapas da obra.

4.2.9. O Orçamento Estimativo deverá seguir rigorosamente os serviços e materiais especificados nos projetos.

4.3 Componentes dos Projetos

4.3.1. Memorial Descritivo

I. O memorial descritivo corresponderá à compilação dos textos que contém a Proposta de Intervenção e a Proposta Técnica e as Especificações de Materiais e Serviços. Para estas propostas deverão ser observadas os princípios enunciados em documentos internacionais sobre reforma.

II. Quando da intervenção nos elementos integrados, deverão ser apresentadas propostas de técnicas e especificação dos materiais a serem utilizados, com a seqüência cronológica de trabalho, através de consulta a profissionais especializados.

4.3.2. Proposta de Intervenção

A proposta de intervenção constitui a essência do projeto de reforma visto que representa a definição daquilo que se pretende fazer e das razões pelas quais se optou por determinadas soluções.

4.3.3. Proposta Técnica

Constituem a proposta técnica as diversas providências de caráter prático que se fazem necessárias como conseqüência da proposta de reforma. Justifica tecnicamente as conveniências dos materiais e processos propostos.



4.3.4. Especificação de Materiais e Serviços

No nível do Projeto Executivo, as especificações de materiais e serviços definirão os principais materiais e acabamentos a serem utilizados, assim como indicação de procedimentos especiais e específicos a serem realizados. Nesta fase, as especificações poderão ser grafadas nos próprios desenhos (plantas, cortes e fachadas).

4.3.5. Referências

I. Na elaboração do projeto deverão ser tomados como referência os seguintes documentos:

- a. o Termo de Referência;
- b. o Projeto de Arquitetura de Interiores – ANEXO A
- c. as Normas da ABNT;
- d. as Normas do Corpo de Bombeiros Militares de Goiás;
- e. as Normas das empresas Concessionárias locais;
- f. as Prescrições e Recomendações dos Fabricantes;
- g. as Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

4.3.6. Caderno de Especificações

I. No caso das especificações, deverão possuir nível de detalhamento técnico suficiente para que não haja margem para interpretações diversas a respeito de como de ser cada material ou equipamento a ser utilizado na obra, os quais deverão estar de acordo com as prescrições das normas da ABNT.

II. Para cada material e equipamento deverão ser citadas todas as características técnicas necessárias, juntamente com o termo “**ou similar**” ou “**ou equivalente**”.

III. Caso a empresa contratada para execução da obra queira utilizar material ou equipamento de fabricante diferente dos que foi especificado em projeto, será de sua responsabilidade apresentar parecer de instituto técnico especializado e de reconhecida idoneidade, atestando a similaridade entre eles.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Os projetos executivos complementares deverão ser elaborados, conforme prescrições das normas técnicas e legislações vigentes, no âmbito municipal, estadual e federal, além das normas das concessionárias locais, para a sua devida aprovação.

5.2. Os serviços objeto deste termo serão acompanhados pela Analista Técnica e pela Gerente Geral do CAU/GO, com o objetivo de assegurar a fiel execução do contrato.

5.3. Todos os projetos deverão ser previamente aprovados pela Analista Técnica e pela Gerente Geral do CAU/GO e quaisquer dúvidas ou pendências devem ser solucionadas para que se proceda ao atesto dos respectivos serviços.

5.4. Para todos os projetos previstos nos itens 4.1 e 4.2. deverá ser emitido o respectivo Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no momento da entrega dos projetos.



6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião de habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira, os seguintes elementos comprobatórios de qualificação técnica:

- I. Registro de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- II. A empresa deverá possuir em seu quadro de funcionários ou prestadores de serviços, comprovado por meio de anotação em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho competente;
- III. A empresa deverá apresentar pelo menos uma **Certidão de Acervo Técnico com Atestado** emitido pelo CAU ou CREA, **por projeto de que trata o item 4.1. e 4.2.** (componentes dos lotes 1 e 2) deste Termo.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O prazo de execução dos projetos executivos de que trata o **item 4.1. (Lote 01)** será de 30 (trinta) dias, a contar da emissão respectiva ordem de serviço.

7.2. O prazo de execução do Orçamento Estimativo de que trata o **item 4.2. (Lote 02)** será de 15 (quinze) dias, a contar da emissão respectiva ordem de serviço, juntamente com os projetos aprovados de que trata o item 4.1. (Lote 01).

7.3. O recebimento provisório dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado pela Analista Técnica e pela Gerente Geral.

7.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado projeto foi entregue em desacordo com a proposta, a empresa CONTRATADA será notificada, não sendo emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7.5. O material e/ou serviço entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo no prazo assinado pelo CAU/GO, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

7.6. O material e/ou serviço será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência.

7.7. Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos produtos e serviços no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE.

7.8. Forma de Apresentação dos Projetos:

- I. Os projetos deverão ser desenvolvidos em programa AUTOCAD, versão 2010, ou superior, apresentados em extensão “dwg”.
- II. Os arquivos de texto deverão ser executados no aplicativo WORD, extensão “doc”.
- III. Os arquivos de planilha deverão ser executados no aplicativo EXCEL, extensão “xls”.



IV. Para os demais arquivos gráficos, o aplicativo e extensão a serem utilizados deverão ser acordados, previamente, com o Gestor do Contrato.

V. Os trabalhos deverão ser apresentados em duas vias encadernadas com a seguinte composição

a. Nas capas dos volumes deverá constar:

- Título da Obra;
- Identificação do Volume;
- Identificação da Contratada.

b. As cópias impressas no formato A4 deverão conter o timbre da CONTRATADA e o timbre padrão do CAU/GO, devendo ser rubricadas pelo responsável técnico;

c. As cópias dos projetos deverão ser plotadas em papel sulfite, em escala, devidamente dobradas e contendo a assinatura e identificação do responsável técnico pela elaboração do mesmo e do responsável técnico da CONTRATADA. Os projetos relativos a layout de unidades deverão vir com a assinatura, sob carimbo, no formato A2;

d. A aceitação de cópias dos projetos em plotagem fora da escala (tamanho reduzido) ficará a critério do CAU/GO;

e. As mídias eletrônicas deverão ser devidamente identificadas com rótulo da capa (CD-ROM), onde deverá constar:

- Identificação da empresa Contratada;
- Data da gravação;
- Identificação da unidade a que se refere o trabalho;
- Identificação do serviço a que se refere à mídia;
- Identificação dos arquivos que contém a gravação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;

8.2. Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições apresentadas na proposta, sobretudo quanto à equipe técnica;

8.3. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, licenças, alvarás e outras despesas concernentes à execução dos serviços;

8.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CAU/GO e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8.5. Apresentar as RRT's ou ART's dos serviços no momento da entrega dos projetos;

8.6. Entregar os projetos completos e com todas as informações necessárias para a execução da obra;

8.7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do CAU/GO;



- 8.8.** Indicar representante para relacionar-se com o CAU/GO como responsável pela execução do objeto;
- 8.9.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, sobre o valor global do Contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.10.** Responder eventuais dúvidas no decorrer da execução das obras, mediante provocação do CAU/GO ou de seus prestadores autorizados.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1.** A CONTRATANTE está obrigada a acompanhar a execução do Contrato;
- 9.2.** A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o Contrato;
- 9.3.** A CONTRATANTE está obrigada a proceder ao pagamento do Contrato, na forma e prazo pactuados;
- 9.4.** A CONTRATANTE deverá designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- 9.5.** A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- 9.6.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.7.** Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e necessários ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas.
- 9.8.** Fornecer à CONTRATADA os arquivos dos projetos nas configurações adequadas à consecução do objeto da licitação.

10. VIGÊNCIA

O prazo de vigência dos Contratos é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, por igual período, caso necessário.

11. DO PREÇO

- 11.1.** No preço proposto estarão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração, lucro e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.
- 11.2.** Os preços serão fixos e irrevogáveis conforme a apresentação da proposta.



12. PAGAMENTO E OBSERVAÇÕES

12.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Gerente Geral, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. Juntamente à nota fiscal/fatura, deverão ser protocoladas as seguintes certidões de regularidade:

- I. Certidão de Regularidade do FGTS;
- II. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III. Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;
- IV. Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VI. Declaração se optante do SIMPLES.

12.3. O Conselho de Arquitetura é Substituto Tributário, de tal sorte que a empresa sofrerá as seguintes retenções:

- I. Retenção na Fonte (IRRF IN 1234/2012), em caso de não optante do SIMPLES;
- II. para prestador de serviços serão retidos o ISSQN .

12.4. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia, apurados desde a data estipulada para o pagamento até a data da sua efetiva realização, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

12.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário do CAU/GO designado pelo Presidente ou pela Gerente Geral, compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização:

13.1.1. Supervisionar a prestação dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;

13.1.2. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

13.1.3. Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do Contrato.

13.2. Durante a vigência do Contrato, o servidor designado como Fiscal do Contrato deverá manter contínuo contato com o preposto da CONTRATADA, visando, prioritariamente, a solução de eventuais problemas e/ou esclarecimentos.

13.3. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato deverá apurar e assentar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.



13.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.5. O CAU/GO poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos prestados, se em desacordo com o Contrato.

13.6. O representante do CAU/GO deverá monitorar a execução do Contrato e exigir a qualidade efetiva dos produtos contratados, além de conferir a compatibilidade das Notas Fiscais/Faturas e documentação exigível para pagamento antes do devido e competente Atesto das Faturas.

13.7. Adotar procedimentos formais, devidamente ancorados nos dispositivos deste Termo de Referência e anexos, desde que legítimos e legais, com a finalidade de proteger ao CAU/GO, sem prejuízo de avaliar as reclamações e sugestões dos usuários diretos dos bens/serviços.

14. DAS PENALIDADES E MULTAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA;

III. o atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

IV. multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;

V. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. A critério do CAU/GO poderão também ser aplicadas as demais penalidades a que se referem os Arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO

O objeto do presente Termo de Referência poderá ser aditivado, no que concerne ao acréscimo de 25%, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que tenha dotação orçamentária disponível.



16. DISPOSIÇÕES EM GERAL

Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

Obs: Os anexos ao Termo de Referência, abaixo referenciados, serão disponibilizados no site, juntamente com o presente Edital:

- Anexo A – Projeto Arquitetônico;
- Anexo B – Projeto Luminotécnico;
- Anexo C – Projeto de Instalações Elétricas;
- Anexo D – Projeto de Instalações Hidráulicas;
- Anexo E – Projeto estrutural;
- Anexo F – Projeto de Climatização;
- Anexo G – Projeto de Rede.

Goiânia, 13 de julho de 2016.

Giovana Lacerda Jacomini
Analista Técnica

Ciente da Gerência:

Isabel Barêa Pastore
Gerente Geral



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2016

ANEXO II

VALOR MÉDIO ESTIMADO

LOTE	OBJETO	PREÇO TOTAL
1	Projeto das Instalações Elétricas de Baixa Tensão e Automação	R\$ 13.096,67 (treze mil e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)
	Projeto do Sistema de Combate a Incêndio e Pânico	
	Projeto de Instalações Hidrossanitárias	
	Projeto de Telefonia e Rede Lógica	
	Projeto de Circuito Fechado de TV-CFTV	
2	Orçamento Estimativo	R\$ 5.233,33 (cinco mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2016

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL – FORA DO ENVELOPE

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CREDENCIAL

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem pela presente informar que designamos o (a) Senhor (a) _____, RG nº _____, CPF nº _____ para acompanhar a Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 07/2016, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Local, Data ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo
CPF n.º _____



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2016

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL FORA DO ENVELOPE

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Declaro para os devidos fins que a Empresa _____,
localizada à _____, CNPJ nº _____, em
_____, não sofreu alteração do contrato social desde a data de
_____, permanecendo como representante legal este signatário.

Local, ____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo
CPF n.º _____



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2016

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA FORA DO
ENVELOPE**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Para fins do disposto no Ato Convocatório – _____ declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local, Data ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo
CPF n.º _____



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2016

ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA FORA DO ENVELOPE

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO PREGÃO
PRESENCIAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

A empresa _____, CNPJ No _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002, **declara plena ciência e concordância** com todos os termos do Pregão Presencial nº 07/2016 e seus respectivos anexos.

Local, Data ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo
CPF n.º _____



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2016

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR – DENTRO DO ENVELOPE 2

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, CNPJ No _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

()SIM () NÃO

Local, Data ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo
CPF n.º _____



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2016

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇO

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
CONTATO:	
E-MAIL:	
VALIDADE DA PROPOSTA (Não inferior a 60 dias)	

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Termo de Referência, vimos apresentar proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

LOTE	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Projeto de Instalações Elétricas de Baixa Tensão e Automação	R\$(.....)	R\$(.....)
	Projeto do Sistema de Combate a Incêndio e Pânico	R\$(.....)	
	Projeto de Instalações Hidrossanitárias	R\$(.....)	
	Projeto de Telefonia e Rede Lógica	R\$(.....)	
	Projeto de Circuito Fechado de TV-CFTV	R\$(.....)	
2	Orçamento Estimativo	R\$(.....)	R\$(.....)

Goiânia, ____ / ____ / ____; Assinatura: _____
Cargo: _____



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2016

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

DAS PARTES:

I. CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS – CAU/GO, autarquia federal de fiscalização profissional, regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/0001-14, sediada na Av. Engenheiro Eurico Viana nº 25, Salas 301 a 309, Edifício Concept Office, CEP 74815-465 em Goiânia – Goiás, neste ato representado por seu Presidente Arnaldo Mascarenhas Braga, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXXXXXXXX, e inscrito no CPF sob o número XXXXXXXX, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO doravante denominado **CONTRATANTE**;

II. XX, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxxxxxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**;

Resolvem, tendo em vista o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa **ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO E AUTOMAÇÃO, DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO, DO PROJETO DE TELEFONIA E REDE LÓGICA, DO PROJETO DE CIRCUITO FECHADO DE TV-CFTV e ORÇAMENTO ESTIMATIVO**, conforme especificações em Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação – Pregão nº 07/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

O presente CONTRATO rege-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas demais disposições legais reguladoras de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2016, nos termos do Processo nº 408313/2016, do qual o presente CONTRATO faz parte, para todos os fins de direito.



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos destinados ao fornecimento dos itens de que trata o objeto serão oriundos das dotações orçamentárias constantes no vigente orçamento do CAU/GO, Exercício 2016

– Contas: 6.2.2.1.1.01.04.01.004 – Outras Consultorias.

4.2. Para o exercício posterior, as despesas correrão na consta correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DOS PROJETOS

5.1. Os serviços objeto deste contrato serão prestados observando o procedimento descrito no Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Presencial n. 07/2016, na presença do representante do setor competente, que somente os receberá se entregues em obediência às especificações do respectivo Termo.

5.2. O fornecimento ocorrerá mediante Ordem de Serviço.

5.3. Deverão ser observadas demais condições e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Presencial n. 07/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

6.1. Constitui parte integrante deste CONTRATO os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I. Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2016;
- II. Termo de referência;
- III. Proposta de Preços apresentada pela Contratada no PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2016;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS E DA EXIGIBILIDADE

7.1. O valor total do presente contrato é da ordem de R\$ xxxxxx ().

7.2. No preço proposto estarão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração, lucro e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

7.3. O preço é fixo e não terá reajuste durante o período de vigência do CONTRATO. Sobrevindo aumento de impostos, taxas e outros tributos que possa repercutir no equilíbrio econômico/financeiro da **CONTRATADA**, após a assinatura deste CONTRATO, o preço pactuado será reajustado nos limites estritamente necessários para se adequarem aos novos custos.

7.4. O pagamento será feito à CONTRATADA mediante transferência bancária com número de agência e conta a serem especificadas na Nota Fiscal apresentada ou mediante entrega do boleto.



CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E OBSERVAÇÕES

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceite da nota fiscal referente ao do objeto do contrato, respeitando-se, ainda, as seguintes disposições:

- I.** Para efeito de cobrança dos valores contratuais, a **CONTRATADA** deverá encaminhar o documento fiscal exigível, e protocolado no CAU, discriminando todas as importâncias devidas, correspondentes aos serviços efetivamente entregues e aceitos;
- II.** O documento fiscal referido no item I deverá destacar as retenções previstas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;
- III.** O atraso no pagamento do documento fiscal emitido, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o **CAU/GO** ao pagamento de encargo moratório diário equivalente à Taxa SELIC divulgada pelo Banco Central do Brasil para o respectivo período;
- IV.** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o item não estiver de acordo com as especificações exigidas e obrigações pactuadas, caso em que serão promovidas diligências destinadas a requisitar da **CONTRATADA** as correções cabíveis;
- V.** Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento; o **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores de multas e indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste CONTRATO;
- VI.** A liberação dos pagamentos ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual; Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da União; Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; fotocópia do último comprovante de pagamento do ISSQN e declaração, se optante do SIMPLES), mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos;
- VII.** Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, tal documento será devolvido à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema; nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para o **CAU/GO**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- I.** Enviar à **CONTRATADA** Ordem de Serviço informando os serviços/projetos a serem fornecidos, observado o Termo de Referência;



- II. Efetuar o pagamento do objeto desta licitação após atesto de seu recebimento e comprovação de sua regularidade por pessoa designada para tal;
- III. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, cobrando sua regularização;
- IV. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do Contrato;
- V. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato, informando as razões da recusa;
- VI. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- VII. Designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;
- VIII. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- IX. Realizar publicação resumida do instrumento de Contrato na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por lei;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I. A CONTRATADA, na execução do objeto do contrato, está obrigada a executar as cláusulas avençadas neste termo, bem como especificações constantes do Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial nº 07/2016.
- II. A CONTRATADA está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE.
- III. Entregar os serviços dentro do prazo estipulado no Termo de Referência, no local indicado, através de transporte apropriado e nas condições de apresentação exigidas.
- IV. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- V. A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo.
- VI. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.
- VII. A CONTRATADA está obrigada a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 07/2016.
- VIII. A CONTRATADA está obrigada a manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da execução do contrato, com poderes de representante e preposto, no caso de pessoa jurídica, para tratar com a CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá o Contratante promover acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, por igual período, caso necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento que obriga as partes por si e seus sucessores não poderá ser objeto de cessão ou transferência a terceiros, salvo expressa anuência da Contratante, sob pena de caracterizar justa causa para rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

O CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- I. Por determinação unilateral e escrito da Administração conforme disposto no artigo 79, da Lei 8.666/93;
- II. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no bojo dos autos, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
- IV. Judicial, nos termos da legislação;
- V. Por inexecução total ou parcial do contrato, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. No caso de qualquer das Partes exercer o direito de rescisão antecipada ficará obrigada, no caso do **CONTRATANTE**, a efetuar os pagamentos dos produtos já entregues e recebidos, de acordo com as Ordens de Compra e Notas Fiscais emitidas.

15.3. Responderá ainda a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O valor é fixo e não terá reajuste durante o período de vigência do CONTRATO. Sobrevindo aumento de impostos e taxas e outros tributos que possam repercutir no equilíbrio econômico-financeiro da CONTRATADA, após a assinatura deste contrato, o preço pactuado será reajustado nos limites estritamente necessários para se adequarem aos novos custos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Por força do presente instrumento, observado o estabelecido na Lei nº 8666/93 e 10.520/02, estabelece-se que:

I. Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com o CAU/GO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto contratual;
- c) falha na execução do contrato;
- d) fraude na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

II. Na ocorrência de qualquer dos casos especificados no inciso I da presente cláusula, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado para a presente contratação;

III. Na ocorrência dos casos especificados no inciso I, alínea “b”, da presente cláusula, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa moratória de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o valor total empenhado para a presente contratação, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

17.2. Os valores das multas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, ou ainda, cobrados judicialmente.

17.3. Se os valores dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

17.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** serão cobrados judicialmente, inclusive com inscrição na dívida ativa.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os fornecimentos serão demandados ou excluídos pelo **CONTRATANTE**, por meio de documento escrito, fornecido pela **CONTRATADA**;

18.2. Na hipótese de qualquer uma das disposições deste CONTRATO vir a ser considerada contrária à lei brasileira, por qualquer autoridade governamental ou decisão judicial, as demais disposições não afetadas continuarão em vigor e as Partes deverão alterar este instrumento de forma a adequá-lo à lei ou à decisão judicial;

18.3. Caso sejam criadas ou extintas disposições legais que alterem o fornecimento dos produtos objeto deste CONTRATO elas serão integradas automaticamente a este CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica designado o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, como competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente CONTRATO, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, e que é assinado pelas Partes e pelas testemunhas abaixo.

Goiânia (GO), xx de Novembro de 2016.

Arnaldo Mascarenhas Braga
Presidente

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo

TESTEMUNHAS: